MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONSULTORIA TÉCNICA E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

End: Esplanada dos Ministérios, Bloco T – Palácio da Justiça Raymundo Faoro - Sala 522 - Cep: 70064-900 - Brasília - DF
Fone: (0xx61) 2025-3170 / Fax: (0xx61) 2025-3497 - Home Page: www.justica.gov.br

OFÍCIO CIRCULAR N. 317 /2014-CSS/CGCTPA/DPDC/Senacon/MJ
Processo de Chamamento n. 08012.000569/2014-51

Brasília, 19 de fevereiro de 2014.

AOS DIRIGENTES DOS PROCONS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DAS CAPITAIS.

Ref.: Campanha de Chamamento para substituição do módulo de controle eletrônico (ECM) do motor das motocicletas Tiger Explorer e Tiger Explorer XC, ano/modelo 2011 a 2013.

Senhor Dirigente,

Para conhecimento e providências que entender pertinentes, segue, anexa, cópia da Nota Técnica expedida nos autos da Campanha de Chamamento – *Recall* – promovida pela empresa TRIUMPH MOTORCYCLES BRAZIL LTDA., tendo como objeto as motocicletas acima descritas, por ter sido constatada a possibilidade de que *"durante a pilotagem o motor perca a potência até a parada da motocicleta. Ocorrendo tal falha, o motor poderá ser desligado de forma inesperada, o que pode causar acidente e danos físicos e materiais ao condutor, passageiro e terceiros"*. Informamos, ainda, que o acompanhamento da presente Campanha poderá ser feito no *site* http://portal.mj.gov.br/recall, ou pelo nosso telefone (61) 2025-3170.

Atenciosamente,

ALESSANDRA DE ALMEIDA C. C. OLIVEIRA
Coordenadora-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONSULTORIA TÉCNICA E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

End: Esplanada dos Ministérios, Bloco T – Palácio da Justiça Raymundo Faoro - Sala 522 - Cep: 70064-900 - Brasília - DF
Fone: (0xx61) 2025-3170 / Fax: (0xx61) 2025-3497 - Home Page: www.justica.gov.br

SENACON/MJ
Fls. 65
Protocolo

NOTA TÉCNICA n. 27 – 2014/CSS/CGCTPA/DPDC/Senacon/MJ
Processo de Chamamento n. 08012.000569/2014-51

Brasília, 19 de fevereiro de 2014.

Fornecedor: TRIUMPH MOTORCYCLES BRAZIL LTDA.

Assunto: Campanha de Chamamento para substituição do módulo de controle eletrônico (ECM) do motor das motocicletas Tiger Explorer e Tiger Explorer XC, ano/modelo 2011 a 2013.

Senhora Coordenadora-Geral,

1. O presente feito trata de Campanha de *Recall* promovida pela TRIUMPH MOTORCYCLES BRAZIL LTDA., com o objetivo de convocar os consumidores a comparecer até um de seus representantes para efetuar a substituição do módulo de controle eletrônico (ECM) do motor das motocicletas acima descritas.

2. Segundo informações da empresa, a Campanha de Chamamento, com início em 24 de fevereiro de 2014, abrange 444 (quatrocentos e quarenta e quatro) motocicletas colocadas no mercado de consumo, com numeração de chassi compreendida entre os intervalos SMTF02XK4CJ535510 a SMTF02XK5EJ613022, para as motocicletas Tiger Explorer; e 97NF03XK3EM618161 a 97NF03XK4EM622595, para as motocicletas Tiger Explorer XC, distribuídas, da seguinte forma, pelos estados da Federação:

BA	2
CE	2
DF	42
ES	2
GO	7
MG	40
MT	1
PR	26
RJ	60
RN	1
RO	2
RS	25
SC	23
SE	2
SP	208
TO	1
Total	444

DPDC/CON/MJ
Fls. 66
Protocolo

3. Em relação ao defeito constatado, a empresa informou que "*a interferência elétrica do sensor de posição do acelerador faz com que o módulo de controle eletrônico (ECM) do motor entre em uma estratégia de desligamento que, por sua vez, faz com que o motor perca a potência, resultando em perda de força de condução*".

4. Quanto aos riscos à saúde e à segurança apresentados, sustentou que "*pode ocorrer que durante a pilotagem o motor perca a potência até a parada da motocicleta. Ocorrendo tal falha, o motor poderá ser desligado de forma inesperada, o que pode causar acidente e danos físicos e materiais ao condutor, passageiro e terceiros*".

5. A empresa informou, outrossim, que não tem conhecimento da ocorrência de acidentes relacionados ao defeito em tela.

6. Descreveu, ainda, pormenorizadamente, o plano de mídia, anexando o modelo de comunicado a ser veiculado nos meios de comunicação, bem como a foto do produto e os custos da realização da Campanha.

É o relatório.

7. Em uma primeira análise desta Coordenação de Saúde e Segurança, constatou-se que o fornecedor iniciou Campanha de *Recall* fora dos padrões determinados pela Lei n. 8.078/90 e pela Portaria MJ n. 487/2012, ao deixar de informar a data e o modo de constatação do defeito e o risco de forma clara e objetiva, tanto a este Departamento quanto à coletividade de consumidores.

8. Diante disso, considerando-se o risco à saúde e à segurança apresentado aos consumidores, sugere-se, nos termos do §4º do artigo 55 da Lei n. 8.078/90, a expedição de Notificação à empresa TRIUMPH MOTORCYCLES BRAZIL LTDA., para que, de forma imediata, proceda à regularização da campanha, informando o supracitado, e encaminhando novo modelo de Aviso de Risco, nos termos previstos na Portaria MJ n. 487/2012 e Recomendação GEPAC n. 01/2013. Ademais, para que encaminhe comprovante de que o presente *recall* foi devidamente encaminhado à Coordenação-Geral de Infraestrutura de Trânsito – CGIT do Departamento Nacional de Trânsito – Denatran, nos termos da Portaria Conjunta n. 69/2010.

9. Por fim, sugere-se a remessa de Ofício Circular a todos os dirigentes dos Procons Estaduais e Municipais de Capitais, para conhecimento da Campanha de Chamamento em tela.

À Consideração Superior.

THAÍSA MELO
Coordenadora de Saúde e Segurança

De acordo. Ao Setor Processual para a expedição de Ofícios e Notificação.

ALESSANDRA DE ALMEIDA C. C. OLIVEIRA
Coordenadora-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos